

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 024/2024**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**

**C.N.P.J - 66.582.784/0001-11**

**ENDEREÇO - AV. GERALDO GOBBO, 278 - PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA - AMERICANA/SP.**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) LICENÇAS DO MICROSOFT POWER BI.**

**VALOR - TOTAL DE R\$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS)**

**PROCESSO Nº 24638/2024**

**LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 2002**

**ELEMENTO - 339040**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 024/2024 que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na av. Geraldo Gobbo, 278 – Parque Residencial Boa Vista - Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.424/0001-72, neste ato representada por Sra. Debora Cristina Cassim, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico nº 017/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 09/08/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 6 (seis) licenças do Microsoft Power BI** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal

#### 4. Especificação dos Itens

##### 4.1 Licença de uso Power BI Pro:

###### 4.1.1 Criação de relatórios, com o Power BI Desktop;

4.1.2 Publicação de relatórios do Power BI para compartilhamento e colaboração;

###### 4.1.3 Limite de tamanho de memória do modelo (1 GB);

###### 4.1.4 Atualização da taxa para conjuntos de dados do Power BI (8/dia);

###### 4.1.5 Armazenamento máximo nativo do Power BI (10 GB/usuário);

###### 4.1.6 Segurança e criptografia dos dados;

##### 4.2 Licença de uso Power BI Premium;

###### 4.2.1 Todos os itens do Power BI Pro;

###### 4.2.2 Limite de tamanho de memória do modelo (100 GB);

###### 4.2.3 Atualização da taxa para conjuntos de dados do Power BI (48/dia);

###### 4.2.4 Armazenamento máximo nativo do Power BI (100 TB);

4.2.5 IA avançada, fluxos de dados, datamarts e leitura/gravação de ponto de extremidade XMLA;

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei. nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade **2002** Elemento de Despesa: **339040**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os objetos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

### 3. Requisitos dos itens

#### 3.1 Software

3.1.1 Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede da Assembleia Legislativa da Bahia, estes deverão ser totalmente operacionais no Windows 7 ou superior;

3.1.2 O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo **CONTRATANTE**;

3.1.3 Os dados e informações do contratante devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups);

3.1.4 As replicações do banco e as cópias de segurança serão realizadas exclusivamente pela contratada;

3.1.5 Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99% (noventa e nove por cento);

3.1.6 As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do **CONTRATANTE**;

3.1.7 Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os SGBDs relacionais Oracle 11g ou superior, Microsoft SQL Server 2005 ou superior, MySQL 5.0 ou superior e PostgreSQL para armazenar os metadados e informações de controle das aplicações desenvolvidas ou utilizar solução própria de armazenamento de dados, desde que permitam total acesso à base aos usuários desenvolvedores;

3.1.8 Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet: A - Internet Explorer 8 ou superior; B - Mozilla Firefox 18 ou superior; C - Safari 6; D - Google Chrome 56 ou superior; E - Navegadores com HTML 5.

3.1.9 A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais: A - iOS 9.0 ou posterior; B - Android 5.0 e superior.

3.1.10 Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados: A - Oracle Database 10g ou superior; B - MySQL 5.0 ou superior; C - PostgreSQL; D - MSSQL Server 2005 ou superior; E - Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”; F - DB2/UDB; G - XML; H - JSON; I - API REST.

3.1.11 A solução deve permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis:

A - Administradores da solução;

B - Desenvolvedores contemplando todas as funcionalidades da solução.

3.1.12 A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos. Sendo que a consulta a tais publicações poderá ser realizada sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais e sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos;

3.1.13 A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas html utilizando códigos de inserção/compartilhamento;

3.1.14 Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de armazenamento por licença.

A - Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrada para uma nova conta ou para uma conta já existente.

### 3.2 Controle de Acesso

3.2.1 Permitir trabalhar com o protocolo HTTPS;

3.2.2 Modelagem de Dados

I - A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de implementação física de datamarts;

II - A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL

3.2.3 Segurança, Administração e Monitoramento

I - A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos;

II - Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados;

III - Restringir acesso a um conjunto de dados específico seja por registros, colunas ou ambos;

IV - A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis;

V - Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros;

#### **4. Portal BI**

4.1 Possuir interface com todas as funcionalidades do usuário final em ambiente web e em Português/Brasil;

4.2 Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso;

4.3 Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal;

4.4 Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios;

4.5 Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, criação de novos links, alterações de cores e etc.;

4.6 A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes.

#### **5. Relatórios e Painéis**

5.1 O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna;

5.2 O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais;

5.3 O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea;

5.4 O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes;

5.5 O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação;

5.6 O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados;

5.7 O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio;

5.8 O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento;

5.9 O software deve disponibilizar uma biblioteca de funções lógicas, de conversão, matemáticas, analíticas, estatísticas, cadeias de caracteres e outras para serem utilizadas na confecção de análises pelos usuários de negócios;

5.10 O software deve disponibilizar funções estatísticas descritivas como soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo;

5.11 O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta, e desta forma permitindo a criação de semáforos;

5.12 O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores;

5.13 O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos;

5.14 O software deve permitir o envio de alertas para usuários de acordo com valores de indicadores;

5.15 O software deve possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações, bem como pivoteamento das colunas para melhor visualização da informação;

5.16 O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída, sendo no mínimo: HTML e CSV;

5.17 O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão;

5.18 O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país;

5.19 O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas;

5.20 O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado;

5.21 O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada;

5.22 O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim;

5.23 O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução;

5.24 Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas;

5.25 A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências;

5.26 Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos.

## **6. Integração de Dados**

6.1 Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino;

6.2 Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos;

6.3 Permitir a criação de periodicidades de execução dos processos de forma customizadas (por exemplo, toda segunda-feira e quinta-feira);

6.4 Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging;

6.5 Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados;



6.6 Permitir a comunicação do sucesso, falha e fracasso dos processos de carga via console, e-mail;

6.7 Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrados à ferramenta;

6.8 Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

6.9 Suportar como fonte de dados: arquivos nos formatos XML, JSON, CSV, XLS e TXT (Flat-File); tabelas de banco de dados ORACLE 10g ou superior e SQLServer 2005 ou superior e PostgreSQL, API REST, WEB SERVICES;

6.9.1 Compartilhar e Publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis;

6.10 Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação;

6.11 Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL;

6.12 Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores;

6.13 Permitir suporte a multiprocessamento e a execução paralela de código, de forma que uma determinada tarefa possa beneficiar-se do paralelismo intrínseco da plataforma onde esteja rodando, podendo esta plataforma ser o servidor fonte, de armazenamento temporário (staging / hub), ou de destino;

6.14 Permitir a expansão do metamodelo da ferramenta para armazenar outras informações de metadados;

6.15 Possuir sua própria ferramenta de modelagem de dados, nativamente, sem a necessidade de se integrar a outras ferramentas;

6.16 Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento integrado (IDE R externo) para criação de scripts R;

6.17 Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST.

## **CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 4.047,00(quatro mil e quarenta e sete reais)**.

2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas que, após análise e conferência, efetuará o recebimento definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. O termo de recebimento definitivo deverá conter obrigatoriamente a data de ativação das licenças.

2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia de esgotamento do prazo;

2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

2.3 Se consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades;

2.4 As desconformidades deverão ser ajustadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas as verificações no novo produto entregue;

2.5 Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, ficará o fornecedor sujeito à aplicação das sanções previstas no edital.

2.6 Após a conferência e aprovação de fornecimento do produto e do confronto com a(s) respectiva a(s) nota(s) fiscal(is), efetuada pelo fiscal do contrato, será aberto um processo administrativo objetivando o início do processo de pagamento, que será, em seguida, analisado pelos setores competentes da Assembleia Legislativa;

2.7 Os pagamentos serão efetuados por meios de crédito em conta corrente, em agência e conta corrente indicadas pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração pelo contratante do recebimento definitivo do material e do aceite final da Nota Fiscal/Fatura;

2.8 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

2.9 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1.1 Entregar as licenças no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições;

1.2 Substituir, a suas expensas, as licenças que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e/ou aquelas que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

1.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega das licenças, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.4 Fornecer, por ocasião da entrega do objeto, a documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.);

1.5 Manter a **CONTRATANTE** informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;

1.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.7 A Assembleia Legislativa da Bahia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

1.8 Fornecer os materiais/produtos e executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

1.9 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência e executar todos os serviços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

1.11 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Assembleia Legislativa da Bahia devidamente identificados com crachás

1.12 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

1.13 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

1.14 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

1.15 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

1.16 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

1.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.18 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas

e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.19 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do **CONTRATANTE** não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

1.20 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

1.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São, obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 Promover condições para a execução do objeto do contrato;

1.2 Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA** que sejam pertinentes à execução do contrato;

1.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

1.4 Fiscalizar a execução do objeto do contrato comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

1.5 Publicar extrato do contrato ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCPe;

1.6 Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos;

1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.8 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído;

1.9 Aplicar motivadamente a **CONTRATADA** as sanções administrativas contratuais cabíveis;

1.10 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.11 Notificar a **CONTRATADA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa para viabilizar o pagamento da fatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vanildo Guimarães Júnior (fiscal técnico), Analista Legislativo, cadastro nº 922.758; O Fiscal substituto será o servidor Alexandre Vinícius S. Guimarães Santos, Analista Legislativo, cadastro nº 922.456;
6. O gestor do contrato será o servidor Antônio Sancho Rios Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº 904.562;
7. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma entrega única e não recorrente o contrato se encerrará após o fornecimento do material e a realização do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES**

1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 03 de novembro de 2024.

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

DEBORA CRISTINA CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por DEBORA

CRISTINA CASSIM:17574562873

Dados: 2024.10.25 16:53:05 -03'00'

**MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**  
**DEBORA CRISTINA CASSIM**

## TESTEMUNHAS

1 –

2 –

## ANEXO I

| ITEM                                                              | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO                            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01                                                                | POWER BI PREMIUM PER USER (P1Y-ANNUAL) - COMMERCIAL | 01         | R\$ 1.157,00   | R\$ 1.157,00 |
| 02                                                                | POWER BI PRO (P1Y-ANNUAL) - COMMERCIAL              | 05         | R\$ 578,00     | R\$ 2.890,00 |
| VALOR TOTAL DE R\$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS). |                                                     |            |                |              |

DEBORA  
CRISTINA  
CASSIM:1757456  
2873Assinado de forma  
digital por DEBORA  
CRISTINA  
CASSIM:17574562873  
Dados: 2024.10.25  
16:53:27 -03'00'

66.582.784/0001-11

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

Av. Geraldo Gobbo, nº 278 - Bairro Boa Vista  
Americana/SP - CEP 13.477-410

## Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 31/10/2024 17:34

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024045528>



SAF - DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

## FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

|                      |                                                                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 024/2024 |                                                                                                                      |
| CONTRATANTE          | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                                                            |
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99                                                                                                   |
| CONTRATADA           | MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA                                                                      |
| C.N.P.J.             | 66.582.784/0001-11                                                                                                   |
| OBJETO               | AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) LICENÇAS DO MICROSOFT POWER BI.                                                                |
| VALOR                | TOTAL DE R\$ 4.047,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS)                                                           |
| PROCESSO Nº          | 24638/2024                                                                                                           |
| LICITAÇÃO            | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024                                                                                        |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/11/2024 À 31/10/2025.                                            |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                      |
| ATIVIDADE            | 2002                                                                                                                 |
| ELEMENTO             | 339040                                                                                                               |
| FISCAL DO CONTRATO   | SR. VANILDO GUIMARÃES JÚNIOR, CADASTRO Nº 922.758<br>SR. ALEXANDRE VINICIUS S. GUIMARÃES SANTOS, CADASTRO Nº 922.456 |

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## EXTRATO DE DISTRATO

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº   | 020/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DISTRATANTE - | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DISTRATADA -  | WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBJETO        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS, INCLUINDO RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. |
| PROCESSO Nº   | 29679/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DATA -        | 31/10/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## EXTRATO DE CONTRATO

|                      |                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| CONTRATO Nº 025/2024 |                                                             |
| CONTRATANTE          | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA                   |
| C.N.P.J.             | 14.674.337/0001-99                                          |
| CONTRATADA           | ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA |
| C.N.P.J.             | 06.039.956/0001-83                                          |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM 13 (TREZE) ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS INSTALADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. |
| VALOR                | VALOR MENSAL R\$13.440,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 161.280,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).                                                                                                                           |
| PROCESSO Nº          | 26711/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LICITAÇÃO            | PREGÃO Nº 022/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| VIGÊNCIA             | 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 01/11/2024 À 31/10/2025.                                                                                                                                                                                                                         |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ATIVIDADE            | 2002                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ELEMENTO             | 339039                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| FISCAL DO CONTRATO   | SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922.716<br>SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903                                                                                                                                                                                                    |

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE  
RECURSOS HUMANOS

## ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

## RESOLVE:

## ATOS

Nº. 4.878/2024 - Exonerar DÉBORA BISPO DOS SANTOS, cadastro 932.222, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Emerson Penalva) Nível SP-14, a partir de 01/11/2024.  
Nº. 4.882/2024 - Exonerar JOAO CARLOS DE JESUS SOUZA, cadastro 934.117, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rogerio Andrade) Nível SP-21, a partir de 01/11/2024.

A T O nº 4.875/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Processo nº. 200.17192/2024-10 e Parecer da PGA nº. 143/2024;

## RESOLVE

Aposentar, a partir de 04/11/2024, o servidor JOSE LOURENÇO MORAIS DA SILVA JUNIOR, cadastro n.º 119.915, no cargo de Técnico Legislativo, TLC06, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº. 41/2003 e c/c com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/2005, com proventos integrais por tempo de contribuição, compostos de:

- Vencimento básico (TLC06)
- Adicional por Tempo de Serviço (42%)

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2024.

Deputado ADOLFO MENEZES  
Presidente

Licença-Médica - Deferida:  
Servidor: NATANAEL GOMES BITTENCOURT  
Cadastro: 933.984  
Origem: Processo nº. 200.17277/2024-96 - Atendimento Médico: 284996  
Assunto: Licença-Médica de 30 (trinta) dias, no período de 28/10/2024 a 26/11/2024.